

ANEXO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM, doravante simplesmente designada neste estatuto de **Kinoforum**, com sede e foro na Avenida Vieira de Carvalho, 192 / 101 – República – CEP: 01210 010 – São Paulo / SP, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

DOS FINS

Artigo 1º - A **Kinoforum**, destina-se a promover através de suas atividades e finalidades de relevância pública e social, o desenvolvimento da cultura, as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e de proteção do patrimônio cultural, histórico, audiovisual e ambiental brasileiro e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, contribuir para propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais, bem como promover, apoiar, produzir, incentivar e patrocinar gestões direcionadas ao resgate cultural e artístico visando incrementar a produção artística e cultural e democratizar o acesso da população a bens culturais contribuindo para o desenvolvimento sustentável, para o que persegue os seguintes fins precípuos:

- a) Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprios ou em parceria com outras organizações para viabilizar a implantação de atividades culturais;
- b) Captar recursos financeiros e/ou renúncia fiscal para desenvolver programas e projetos com os seguintes segmentos:
 1. Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;
 2. Artes cênicas, circo, dança e congêneres;
 3. Literatura inclusive obras de referência;
 4. Patrimônio cultural, arquivos, acervo audiovisual e demais acervos;
 5. Rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial.
- c) Apoiar, produzir e incentivar gestões direcionadas ao resgate cultural e artístico, visando sua incrementação e democratização ao acesso da população a bens culturais, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável;

- d) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- e) Promover geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas associativas de valor cultural criando um núcleo permanente de informações sobre o desenvolvimento da criação audiovisual e desenvolvendo projetos de educação sócio cultural e treinamento para melhoria das condições de vida da comunidade;
- f) Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionadas com a diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura e defesa e conservação do patrimônio material e imaterial.

Artigo 2º - Para a consecução de seus objetivos, a **Kinoforum** se propõe a:

- a) Realizar, anualmente, um festival de cinema dedicado à promoção do curta-metragem, designado como o **“FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTAS METRAGENS DE SÃO PAULO”**;
- b) Criar um banco de imagens e dados da produção audiovisual e do curta, média e longa-metragem brasileiros, em especial;
- c) Exibir, periodicamente, curtas, médias e longas metragens culturais, nacionais e internacionais; e promover o circuito nacional e internacional para a difusão da produção audiovisual em todas as mídias existentes ou que venham a ser criadas;
- d) Divulgar, em nível nacional e internacional, a produção audiovisual brasileira e latino-americana;
- e) Criar alternativas de mercado para a produção audiovisual dos países do Terceiro Mundo;
- f) Criar um núcleo permanente de informações sobre o desenvolvimento da criação audiovisual;
- g) Fomentar a produção, produzir e distribuir conteúdo audiovisual;
- h) Fomentar, apoiar, produzir e promover a produção artística e intelectual de seus associados;
- i) Gerar atividades que auxiliem na reflexão, no desenvolvimento da linguagem, na produção cinematográfica e audiovisual, com destaque para a promoção da produção audiovisual de caráter cultural;
- j) Manter intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras que atuem no mesmo âmbito de atividade, designando representantes para congressos, mostras e festivais;
- k) Promover cursos de aprimoramento da linguagem e da técnica audiovisual;
- l) Promover a edição de publicações e obras de referência que forem julgadas de interesse para os fins da Associação, bem como de um anuário informativo sobre os trabalhos por esta realizados, podendo fazê-lo por si ou por terceiros;

- m) Apoiar, produzir e incentivar gestões direcionadas ao resgate cultural e artístico, visando sua incrementação e democratização do acesso da população a bens culturais, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável;
- n) Promover o intercâmbio entre entidades de ensino e de desenvolvimento cultural e audiovisual, nacionais e internacionais;
- o) Promover assistência social às minorias e excluídos, visando o desenvolvimento econômico, a promoção gratuita da educação e da saúde incluindo programas de prevenção e o combate à pobreza;
- p) Organizar seminários, palestras, encontros, debates, feiras e eventos culturais;
- q) Divulgar as atividades, projetos e realizações em que tiver participação;
- r) Por em prática outras atividades que forem julgadas convenientes para atingir os objetivos da associação;
- s) Angariar e recolher fundos, bem como obter incentivos para a realização dos propósitos da associação, para desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprios ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar a implantação de atividades culturais, que busquem o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes;
- t) Contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive por meio de pessoas jurídicas, para executar projetos de natureza cultural ou para atuar como gestora da Entidade, firmar convênio e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras;
- u) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A **Kinoforum**, contará com um número ilimitado de associados, integrado por pessoas físicas e jurídicas interessadas nas atividades da mesma.

Artigo 4º - Os associados, ocupantes ou não dos órgãos de gestão, não respondem pessoalmente, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações da **Kinoforum**.

Artigo 5º - Todos os associados serão, obrigatoriamente, contribuintes e as respectivas contribuições serão fixadas pela Diretoria.

§ 1º - Os associados poderão, livremente, optar pela modalidade de contribuição, mensal, semestral ou anual, que melhor lhes convier e, a qualquer tempo, poderão passar de uma modalidade para outra.

§ 2º - A Diretoria poderá, ad referendum da Assembléia Geral, isentar os seus associados de qualquer tipo de contribuição, quando a fonte de recursos para o custeio da Associação provir de projetos culturais previstos em suas finalidades.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Constituem direitos dos associados:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado para quaisquer cargos da entidade, desde que não sejam funcionários da **Kinoforum**, não podendo ser eleitos para qualquer cargo os associados menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Requerer justificadamente, em conjunto de pelo menos 5% (cinco por cento) dos associados, a convocação de Assembléias Gerais, desde que convenientemente justificada a convocação;
- d) Participar, quando solicitados, de comissões ou grupos de trabalho organizados pela **Kinoforum**;
- e) Colaborar nos trabalhos da **Kinoforum**, apresentando sugestões que visem o seu engrandecimento;
e
- f) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto.

Artigo 7º - Constituem deveres dos associados:

- a) Pagar suas contribuições à entidade;
- b) Respeitar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos;
- d) Zelar pelo bom nome da **Kinoforum**;
- e) Defender o patrimônio e os interesses da **Kinoforum**; e

- f) Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento cultural, com a apresentação de projetos e programas.

Parágrafo Único: Os associados poderão formar grupos de trabalho independentemente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Formar grupos de estudo e pesquisas; e
- d) Realizar demais atividades de interesse dos associados.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 8º: A **Kinoforum** não fará distinção de sexo, cor, raça, condição física, credo religioso ou político, seja na admissão de associados, em particular, seja, em geral, em seu relacionamento com terceiros, ficando vedadas, na sede, e em quaisquer dependências da **Kinoforum**, discussões ou atos de sentido político ou religioso, quer dos associados, quer da diretoria, quer de terceiros, ou que se relacionem com temas dessa natureza.

Artigo 9º: Serão admitidos como associados os candidatos que, mediante proposta assinada por um associado, tiverem sua inscrição aprovada pela Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentação da cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação, na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos; e
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 10º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da **Kinoforum** seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 11º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Praticar grave violação do estatuto;
- b) Difamar a **Kinoforum**, seus membros, associados ou objetos;
- c) Realizar atividades que contrariarem decisões de Assembléias;
- d) Demonstrar desvio dos bons costumes;
- e) Ter conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Inadimplir, pela falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. No entanto, poderá o associado excluído por falta de pagamento ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da **Kinoforum**.

Parágrafo Único: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade e se constituirá dos associados quites, que tenham sido admitidos ao quadro social até, pelo menos, três meses antes da realização do conclave.

Artigo 13º - A Assembléia Geral será convocada por edital, afixado na sede da associação ou por notificação enviada aos associados por qualquer meio, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) Reformular os estatutos;
- e) Deliberar quanto à dissolução da **Kinoforum**;

f) Decidir em última instância.

Parágrafo Único: - Para as deliberações que se referem as alíneas “b” e “d”, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Quanto às demais alíneas, o quorum de deliberação é metade mais um dos associados presentes à Assembléia.

Artigo 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três anos, no primeiro quadrimestre, para os fins previstos no Artigo 13º, alínea “c”, quando deliberará sobre o tema do mesmo Artigo 13º, alínea “a” destes estatutos; e extraordinariamente para deliberar a respeito de todos os outros temas previstos no Artigo 13º, alíneas “b”, “d”, e “f”, e ainda de outros assuntos de interesse social sempre que convocada, justificadamente, pela Diretoria ou pelos associados em número não inferior a 5% (cinco por cento) do quadro social.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Artigo 15º - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Diretoria Executiva da **Kinoforum**, se comporá de 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Executivo.

Artigo 17º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a **Kinoforum**, de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- b) Fazer cumprir fielmente estes estatutos, as suas próprias resoluções e as deliberações da Assembléia Geral;

- c) Elaborar os regulamentos internos, que se tornarem necessários para a boa ordem da administração, e a consecução dos objetivos sociais;
- d) Informar os associados sobre as atividades da entidade;
- e) Suspender, temporariamente, do exercício de suas funções ou cassar, definitivamente, o mandato do diretor ou do conselheiro fiscal que contrariar com sua conduta o bom andamento da administração da entidade;
- f) Elaborar, ao fim de cada exercício financeiro, o levantamento do balanço patrimonial, do resultado econômico, o orçamento para o exercício seguinte e o respectivo plano de ação, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal;
- g) Convocar reuniões do Conselho Fiscal e convocar a Assembléia Geral da entidade, justificadamente;
- h) Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; e
- i) Reunir-se pelo número de vezes que for necessário à boa consecução de suas atividades, obedecido o mínimo de uma reunião semestral, com a presença de pelo menos 1/3 de seus membros, para deliberações.

Parágrafo Primeiro: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Artigo 18º: Os membros da Diretoria Executiva, responderão individual e solidariamente pela má aplicação dos haveres da entidade de cuja deliberação tenham participado.

Artigo 19º: Compete ao Presidente:

- a) Representar a **Kinoforum**, ativa e passivamente, perante os Órgão Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, nomeando procuradores, e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Único: Compete ao vice-presidente, auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 20º: Compete ao Diretor Executivo:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria;
- b) Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer à Diretoria;
- c) Elaborar o orçamento;
- d) Facultar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o exame de todos os documentos pertinentes à **Kinoforum**;
- e) Substituir o vice-presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- f) Manter em ordem toda a correspondência da entidade;
- g) Assinar conjuntamente com o Presidente, as Atas e demais documentos sociais;
- h) Orientar e providenciar para que toda a arrecadação de recursos da entidade, notadamente relativa às contribuições dos sócios, se verifique de modo eficiente e pontual;
- i) Prover para que a realização de todas as despesas da entidade se verifique corretamente, observando o fiel cumprimento do orçamento e autorizando os pagamentos tais como determinados pelas deliberações superiores;
- j) Verificar o movimento do Caixa, conferindo o saldo deste e os comprovantes pertinentes;
- k) Providenciar para que sejam depositados, em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente determinados pela Diretoria, o produto de toda a arrecadação e os recursos financeiros da entidade;
- l) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à **Kinoforum** que lhe forem confiados pela Diretoria;

- m) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, as Atas e resoluções da Diretoria, as peças contábeis, o orçamento, o plano de ação, aquisição ou alienação de bens móveis, direitos ou valores mobiliários, títulos, contratos que impliquem em alienação de bens móveis;
- n) Assinar isoladamente e podendo delegar poderes, nomeando procuradores, os contratos que não impliquem em alienação de bens móveis e os cheques e documentos que regulem a movimentação de contas-correntes bancárias e aplicações financeiras.
- o) Criar os departamentos especializados que forem necessários à consecução dos objetivos sociais, dentro das possibilidades financeiras da **Kinoforum**, observando as prescrições estatutárias;
- p) Estudar e encaminhar à Diretoria, emitindo parecer, as propostas de contratação de técnicos especializados, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a entidade, com os respectivos dados curriculares;
- q) Encaminhar à Diretoria relatório de suas atividades, anualmente ou sempre que for solicitado.
- r) Contratar funcionários, fixando seus vencimentos, licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- s) Contratar, podendo delegar poderes, nomeando procuradores, os serviços de profissionais especializados, inclusive por meio de pessoas jurídicas, fixando as remunerações devidas, para executar projetos de natureza cultural ou para atuar como gestora da Entidade, firmar convênio e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras;
- t) Praticar os atos de aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis, quando autorizado pela Assembléia Geral, podendo fazê-lo isoladamente, caso assim venha a ser deliberado pelo Órgão soberano da entidade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º: O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por associados.

Artigo 22º: O Conselho Fiscal não perceberá nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na **Kinoforum**.

DO MANDATO

Artigo 23º: As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente a cada três (3) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 24º - Perderão seus respectivos mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da **Kinoforum**.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral, convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 25º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da **Kinoforum**, de conformidade com as disposições legais.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 26º Constituem fontes de recursos da **Kinoforum**:

- a) As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- b) As receitas patrimoniais.

- c) A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- d) A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- e) Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- f) Recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura.
- g) Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- h) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos da **Kinoforum** serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – A escrituração da Organização da Sociedade Civil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 27º: O patrimônio da **Kinoforum** poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 28º: A **Kinoforum** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º: A extinção da **Kinoforum** só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas com intervalo de três meses entre uma e outra, prevalecendo a deliberação da segunda sobre a da primeira.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da **Kinoforum**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos, que preferencialmente tenha natureza jurídica de igual ou aproximada natureza da **Kinoforum**, e que obrigatoriamente preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de julho de 2014.

Artigo 30º: A critério da Diretoria, a **Kinoforum** poderá filiar-se a entidades análogas, desde que respeitados os termos destes estatutos.

São Paulo, 28 agosto de 2020.

Esther Império Hamburger
Presidente

Vania Aparecida da Silva Neves
Secretária

Willian Galdino
OAB/SP – 267.320